TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, de médico ginecologista e obstetra, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde: Sede e km 30, com carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais distribuídos em quatro períodos durante o mês, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2 Justifica-se a possibilidade de contratação com pessoa física ou jurídica levando em consideração a dificuldade em encontrar profissional qualificado que preste os serviços nas Unidades Básicas de Saúde de Macieira.

2.3 Quantitativos estimados:

Item	Quant	Descrição
01	12 meses	Consultas em ginecologia e obstetrícia, realizada por profissional devidamente registrado no CRM, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), para atendimentos de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, nas Unidades Básicas de Saúde Sede e Km 30, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira.

2.3. Prazo do contrato:

O contrato proveniente do resultado da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos mínimos da presente contratação a apresentação do registro no CRM e ainda RQE (Registro e Qualificação de Especialista) em ginecologia e obstetrícia.

5.2. Ressalta-se que para pessoa física, se for o caso, será necessária a apresentação de recolhimento do INSS de cada Nota Fiscal.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo respeitar o cronograma realizado juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, onde designaram datas, horários e locais para a prestação dos serviços, ficando estabelecidos desde já os endereços:

- Unidade Básica de Saúde Sede, Rua Dona Maria Mendes, n° 356, Centro, CEP n° 89.518-000;
- Unidade Básica de Saúde KM 30, Bairro KM 30, próximo a Rodovia SC 465, CEP n° 89.518-000.

6.2. Os atendimentos deverão ser pré agendados, e em caso de necessidade de alteração da data de atendimento a proponente deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que a Secretaria Municipal comunique as pacientes.

6.3. A prestação dos serviços deve respeitar todas as normas vigentes exigidas pela vigilância sanitária e pelos órgãos de controle do setor.

6.4 Os serviços serão prestados presencialmente, com cumprimento de carga horária, registro adequado das atividades e atuação integrada com a equipe, observando-se práticas éticas, humanizadas e alinhadas à LGPD.

6.6 A presente contratação não gera vínculos empregatícios com os profissionais que atuarem no Município, sendo de total responsabilidade da contratada. O Município também não se responsabilizará por quaisquer erros médicos, sendo a contratada responsabilizada.

6.7 Serão de responsabilidade da contratada as custas com deslocamento, estadia, alimentação do profissional até as Unidades Básicas de Saúde, nos endereços informados.

6.10 A contratada deverá manter profissional devidamente qualificado e habilitado para os serviços, devendo apresentar toda a documentação pertinente sempre que necessitar alterar o profissional, e sempre que solicitado.

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Hedelton Bernardino Secretário Municipal de Saúde e pela enfermeira, servidora efetiva Liliane Cordeiro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. **Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviços objeto do contrato** (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e aprovação do fiscal e do gestor do contrato.

8.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

8.3. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Apresentação do Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC ou expedido por instituição oficial;

b) Certificado de conclusão de Residência Médica do profissional que realizará os atendimentos;

c) Registro de Qualificação de Especialização (RQE) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), juntamente com a cópia de documento de Identidade e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra de acordo com a Planilha Orçamentária realizada pelo responsável técnico, em anexo ao processo.

10.2. O valor estimado da contratação é de R$ 138.564,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor máximo mensal de R$ 11.547,00 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 8 – Manutenção das atividades de Saúde – 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00/1.500.1002.100200 – Receitas de impostos - Saúde

Macieira, 18 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Hedelton Bernardino
CPF
05490567937
DATA
18/12/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
HEDELTON BERNARDINO – Secretário Municipal